



Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 47 para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A** e a empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada aqui por seu Diretor Presidente **MARCELO LINHARES FREHSE**, CPF/MF nº 482.376.399-87, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **FERNANDO LAPORTE STEPHANES**, inscrito no CPF/MF nº 052.624.189-61, assistido pela Supervisora Jurídica **SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO**, inscrita na OAB/PR sob o nº 18.190, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 73.767.790/0001-09, estabelecido à Rua Francisco Nowotarski, nº 82, representado pelo seu sócio, Senhor(a) **JOSÉ HONÓRIO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 13.394.278-5 SSP PR e CPF (MF) nº 218.966.318-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 01-017.862/2021, obedecidas as condições estabelecidas na legislação de regência, em especial a Lei nº 8.666/1993, e no Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2016**, Processo Administrativo nº 57-000.093/2016 e 01-017.862/2021, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 47 celebrado em 24/10/2016, que será regido pelas disposições do parágrafo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e seu inciso I, alínea "b", em conformidade com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto deste Aditamento

Com fundamento nas disposições do Artigo 57 da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Instrumento Originário, por mais 30 (TRINTA) dias, em caráter excepcional, iniciando-se o novo período em 16/02/2022 e findando em 15/03/2022, podendo ser novamente prorrogado de acordo com a legislação vigente.



CURITIBA

CURITIBA S.A.

Folha nº 134

G.F. 19.



CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações Pecuniárias

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente termo aditivo, dará plena e irrestrita quitação de todas as obrigações do **CONTRATANTE**, relativos aos pagamentos, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais

Restam ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e nos respectivos termo aditivos que se sucederam, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2022.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.


MARCELO LINHARES FREHSE

Diretor Presidente da CURITIBA S.A.


FERNANDO LAPORTE STEPHANES

Diretor Administrativo e Financeiro da CURITIBA S.A.


SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO

Supervisora Jurídica da CURITIBA S.A.

TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA

JOSE HONORIO DA SILVA:2189663180
Assinado de forma digital por
JOSE HONORIO DA SILVA:2189663180
Dados: 2022.02.21 16:36:59
0 -03'00"

JOSÉ HONÓRIO DA SILVA

Sócio Administrador





CURITIBA

CURITIBA S.A.

Folha nº 135



CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Testemunhas:

1ª Davidson José Moulepes

CPF/MF: 041 940.699-94

Davidson José Moulepes
Gerência Financeira, Adm. e de Pessoal
Matrícula 81.599
CURITIBA S.A.

2ª Kilian Cardoso

CPF/MF: 032770459-43